



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 18:10
/ estagiário

MPV-449

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/12/2008

Proposição: MP 449/2008

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Altera-se o art. 23 da MP 449/08, para acrescentar o § 12, do art. 25 do Decreto 70.235/72, com a seguinte redação:

“Art. 23.....

.....

‘Art. 25.....

§ 12 Os representantes dos contribuintes serão indicados, obrigatoriamente, em lista tríplice para cada vaga, pelos órgãos representativos de categorias econômicas de nível nacional.’

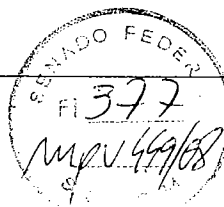
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 23 da Medida Provisória, ao alterar o inciso II do art. 25 do Decreto 70.235/72 (PAF), modifica a estrutura dos atuais Conselhos de Contribuintes e Câmara Superior de Recursos Fiscais, substituindo-os pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Trata-se, mais, de mudanças na estruturação e denominação dos colegiados julgadores, componentes do Conselho, do que, propriamente, de mudanças nos procedimentos a serem desempenhados pelo Conselho (mudanças de essência). De qualquer forma, aprimorou-se o desenho da entidade.

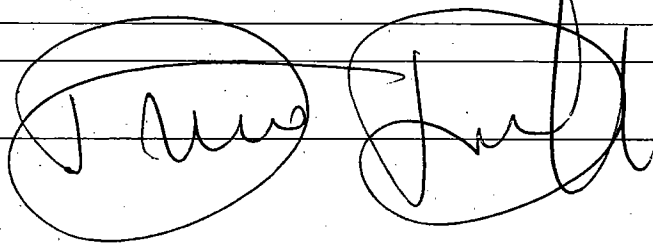
Ocorre que, concomitante a essa mudança, revogou-se o Decreto 83.304, sem que se tenha incorporado nos dispositivos que tratam do novo Conselho a regra que trata da forma de indicação dos representantes dos contribuintes, que constava do art. 5º do referido Decreto.



[Assinatura]

A presente emenda tem o objetivo de submeter à deliberação dos Senhores Parlamentares a restauração da regra que constava do art. 5º do antigo Decreto 83.304.

Assinatura

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by several loops and a final vertical stroke.